

2025

PARECER Nº 03.2026.DCI.MPAM

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS DO
FUNDO DE AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS
FPROVITA**

DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Março/2026

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
HISTÓRICO	5
RELATÓRIO DE ANÁLISE - 2025.....	6
1. ANÁLISE DE REGULARIDADE REALIZADA PELA AUDITORIA DO FPROVITA.....	6
2. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FPROVITA.....	10
3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO FPROVITA.....	11
3.1. ORÇAMENTO AUTORIZADO.....	12
4. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS.....	12
4.1. RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	13
5. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	14
5.1. DESPESAS EXECUTADAS.....	14
5.2. RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	14
6. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	15
7. CRÉDITOS ADICIONAIS E CRÉDITOS CONCEDIDOS	15
8. ACOMPANHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR.....	15
9. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, APURAÇÃO DO SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE E RESULTADO FINANCEIRO	16
9.1. SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (EXTRATO BANCÁRIO X SALDO CONTÁBIL)	17
10. RESULTADO PATRIMONIAL	17
11. SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	18
12. INVENTÁRIOS	18
13. RECOMENDAÇÕES.....	18
13.1. TRANSPARÊNCIA	18
13.2. CAPACITAÇÃO CONTINUADA.....	19
14. PARECER TÉCNICO.....	19



Índice de Quadros

Quadro 1 - Orçamento Aprovado	11
Quadro 2 - Demonstrativo do Orçamento Aprovado.....	12
Quadro 3 - Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária.....	13
Quadro 4 – Demonstração do Resultado da Receita Orçamentário	13
Quadro 5 - Demonstração da Movimentação Financeira.....	16
Quadro 6 - Conciliação – Extrato Bancário versus Saldo Contábil	17
Quadro 7 - Apuração do Superávit Financeiro.....	18



INTRODUÇÃO

Trata-se de Parecer Técnico Conclusivo elaborado pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas do Exercício de 2025 do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Ministério Público do Estado do Amazonas (FPROVITA), com o objetivo de nortear o encaminhamento do processo de prestação de contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Considerando as atribuições determinadas pela Resolução nº 05 de 22/02/1990, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, em seu art. 2º, inciso I, conjugado com as disposições do ATO nº 176/2021 desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM e, precipuamente, o disposto no Art. 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas), esta Divisão de Controle Interno – DCI, órgão encarregado pelo controle e inspeção das informações orçamentárias, patrimoniais, financeiras e contábeis do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, doravante denominado apenas de FPROVITA, elaborou relatório de análise e parecer sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do referido Fundo, concernente ao exercício financeiro de 2025.

Nesses termos, segue o parecer (acompanhado do relatório de análise) correspondente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, sendo o mesmo parte integrante da prestação de contas que deverá ser encaminhada ao E. TCE/AM, por meio do Domicílio Eletrônico de Contas, ex vi Resoluções TCE/AM nº 013/2015 e nº 004/2016, bem como a Portaria nº 939/2022-GPDRH.



HISTÓRICO

O Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, criado pela Lei n. 3.309, de 12 de novembro de 2008 e instituído pela Lei n. 4.027 de 06 de maio de 2014, no âmbito do Estado do Amazonas, é gerido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a finalidade de prover recursos financeiros necessários para atendimento dos usuários do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas - PROVITA/AM, principalmente, às despesas com:

I - aquisição, construção, ampliação e reforma de imóveis pertencentes ao Programa ou a ele destinados;

II - aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento dos usuários e das necessidades administrativas do Programa;

III - implementação e manutenção dos serviços de informática para atendimento dos usuários e das necessidades administrativas do Programa;

IV - elaboração e execução de planos, programas e projetos de atuação para implementar sua política institucional;

V - aperfeiçoamento técnico-profissional de seus membros e servidores;

VI - custeio para atendimento dos usuários do Programa, limitado a 50% (cinquenta por cento) da receita do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas;

VII - contratação de serviços de pessoas jurídicas e físicas para atendimento do usuário e das necessidades administrativas do Programa;

VIII - transferências voluntárias de recursos financeiros a pessoas jurídicas, por meio de convênios, com vistas a atender as necessidades do usuário e as necessidades administrativas do Programa;

IX - pagamentos de gratificações e encargos de custeio de pessoal. Parágrafo único. Os bens adquiridos pelo Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas serão destinados e incorporados ao seu patrimônio.

O PROVITA tem fundamento também na Lei Federal nº 9.807/1999, que estabelece normas gerais para organização e manutenção de programas de proteção



a vítimas e testemunhas ameaçadas no Brasil, estimulando a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e sociedade civil.

Sua estrutura funcional/operacional utiliza as dependências físicas do MPAM (sede da Procuradoria-Geral de Justiça), não havendo estrutura de pessoal: servidores em folha de pagamento específica, bem como contratados.

RELATÓRIO DE ANÁLISE – 2025

O Orçamento Geral do Estado do Amazonas para o exercício de 2025 foi aprovado pela Lei Estadual nº 7.280, datada de 30/12/2024, a qual estimou a receita e fixou a despesa do ente, o que inclui os valores relativos ao FPROVITA. A referida Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 foi elaborada seguindo as metas e prioridades estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, a Lei 7.006, de 18/07/2024.

Na presente análise serão abordados os seguintes tópicos: 1) Análise de regularidade realizada pelo Auditor do FPROVITA; 2) Gestão Administrativa; 3) Gestão Orçamentária; 4) Receitas Orçamentárias; 5) Despesas Orçamentárias; 6) Resultado Orçamentário; 7) Créditos Adicionais e Créditos Concedidos; 8) Acompanhamento de Restos a Pagar; 9) Movimentação Financeira, Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte e Resultado Financeiro; 10) Resultado Patrimonial; 11) Superávit Financeiro; 12) Inventários; 13) Recomendações e 14) Parece Técnico.

1. ANÁLISE DE REGULARIDADE REALIZADA PELA AUDITORIA DO FPROVITA

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, foi realizado procedimento de auditoria, com o intuito de examinar a Prestação de Contas, considerando as informações prestadas na Prestação de Contas Anual do FPROVITA relativa ao exercício de 2025, gerido pelo Ministério Público do Amazonas, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do



Amazonas, a fim de que se verifique a obediência às exigências normativas aplicadas para a Prestação de Contas desse gênero no setor público, no tocante à apresentação e fidedignidade dos relatórios.

Ressalta-se que, uma vez que não houve execução orçamentária e nem execução financeira no exercício de 2025, restringindo-se ao repasse formal dos créditos sem implicação na execução orçamentária direta pela unidade, torna-se inviável outros trabalhos de auditoria.

Neste procedimento de acompanhamento foram observados os pontos destacados abaixo:

a) A estrutura dos demonstrativos e sua conformidade de representação aos termos das Normas Contábeis de referência: Lei nº 4.320/64 e MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).

b) Regras de integridade na aplicação do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público). A fim de garantir a integridade dos procedimentos contábeis, assim como a qualidade, consistência e transparência das informações geradas foram apreciadas as regras de elaboração.

c) Formalidade dos documentos exigidos para Prestação de Contas Anual conforme relação a seguir:

DOCUMENTOS ANALISADOS

1. Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64) – **Em Conformidade**
2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64) – **Em Conformidade**
3. Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64) – **Em Conformidade**
4. Cadastro dos Responsáveis (Gestor, Ordenador de Despesa, Contador) contendo RG, CPF, endereço residencial/comercial e e-mail – **Em Conformidade**
5. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 11) – **Em Conformidade**



6. Conciliação Bancária – **Em Conformidade**
7. Declaração de Habilitação Profissional – DHP – **Em Conformidade**
8. Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64) – **Em Conformidade**
9. Demonstrativo de execução orçamentária da despesa empenhada, especificando órgão, unidade orçamentária, função, programa, subprograma, projeto ou atividade, classificação econômica, fonte de recursos, empenhado até o mês – **Em Conformidade**
10. Demonstrativo de execução orçamentária/financeira da despesa paga e a pagar – **Em Conformidade**
11. Demonstrativo dos créditos autorizados no orçamento, bem como dos créditos adicionais abertos durante o exercício, contendo nº, data do Diário que publicou e valor – **Em Conformidade**
12. Demonstrativo dos créditos orçamentários – **Em Conformidade**
13. Demonstrativo dos recebimentos e pagamentos independentes da execução orçamentária – **Em Conformidade**
14. Demonstrativo por conta-corrente acompanhado dos extratos bancários devidamente conciliados – **Em Conformidade**
15. Inventário de Bens Patrimoniais – **Em Conformidade**
16. Inventários do Estoque de materiais existentes, no final do exercício – **Em Conformidade**
17. Justificativas dos cancelamentos dos Restos a Pagar – **Em Conformidade**
18. Ofício de Encaminhamento (minuta) – **Em Conformidade**
19. Outros documentos (Certidão de Dirigentes) (Decl. Veracidade Inform.) (Balancete Analítico) (Notas Explicativas) – **Em Conformidade**
20. Relação das entidades públicas e/ou privadas que receberam, no mês, subvenção de caráter econômico ou social, auxílio ou contribuição, especificando endereço da entidade favorecida, o nome do responsável, assim itens exigidos pela Resolução 05/1990 – **Não se Aplica**
21. Relação das prestações de contas de adiantamentos apresentadas durante o mês, especificando o número e a data da emissão da Nota de Empenho, data



- de entrega do numerário, data da protocolização da pc, novo do responsável e valor – **Em Conformidade**
22. Relação das provisões recebidas, especificando a data, número e valor – **Em Conformidade**
23. Relação de empenho pagos no mês, especificando o número e a data da emissão da Nota de Empenho, credor, programa de trabalho, valor empenhado, valor pago e saldo do empenho – **Em Conformidade**
24. Relação de Restos a Pagar Cancelados no exercício, em ordem sequencial de número de Empenho, indicando a Classificação Funcional, as dotações, valores, datas e beneficiários – **Em Conformidade**
25. Relação de Restos a Pagar da Saúde, Educação e FUNDEF (60% e 40%) inscritos no exercício, discriminando Processados e Não-Processados, em ordem sequencial, indicando dotação, valores, datas, etc. – **Não se Aplica**
26. Relação de Restos a Pagar da Saúde, Educação e FUNDEF (60% e 40%) pagos no exercício, discriminando Processados e Não-Processados, em ordem sequencial, indicando dotação, valores, datas, etc. – **Não se Aplica**
27. Relação de Restos a Pagar, inscritos no Exercício, discriminando processados e não processados, em ordem sequencial de número de Empenho, indicando a Classificação Funcional, as dotações, valores, datas e beneficiários – **Em Conformidade**
28. Relação de Restos a Pagar pagos no exercício, em ordem sequencial de número de Empenho, indicando a Classificação Funcional Programática, as dotações, valores, datas e beneficiários – **Em Conformidade**
29. Relação dos tomadores de adiantamentos do mês, especificando o número e a data da emissão da Nota de Empenho, data de entrega do numerário, prazo para aplicação, prazo para apresentação da prestação de contas, nome do tomador e valor concedido – **Em Conformidade**
30. Relatório Circunstanciado de Atividades Econômicas e Financeiras do exercício a que se referirem – **Em Conformidade**



CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos da auditoria concluiu-se que a apresentação da Prestação de Contas Anual de 2025 do FPROVITA seguiu as diretrizes e padrões estabelecidos na Resolução 003/2016 do TCE e no art. 185 da Resolução nº 04 de 23/05/2002, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, representando adequadamente a posição econômico-financeira e patrimonial da entidade na data de 31.12.2025. Quanto aos relatórios estes estão constituídos observando os critérios e rigores técnicos exigidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Setor Público (NBCASP).

2. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FPROVITA

No período de 01/01/2025 a 31/12/2025, na gestão do FPROVITA, no que tange à administração dos recursos orçamentários e financeiros bem como à responsabilidade pelas informações patrimoniais e contábeis, esteve à frente, como responsável e ordenadora da despesa, a Excelentíssima Senhora Doutora Leda Mara Nascimento Albuquerque, exercendo as funções de Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do FPROVITA. A competência para exercer a direção geral, bem como a condição de ordenador de despesas, decorre das determinações expressas nas vigentes Constituição Federal da República e Constituição do Estado do Amazonas, bem como na Lei Complementar Estadual nº 11, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas – LOMPAM) e, ainda, de disposições contidas na Lei Estadual nº 4.027, de 06/05/2014, que institui o FPROVITA.

Concernente à Administração e a sua estrutura, o FPROVITA desenvolveu suas atividades operacionais, relacionadas à gestão administrativa, com auxílio de um Conselho Diretor e de um corpo técnico administrativo, com o auxílio das Diretorias de Planejamento, de Orçamento e Finanças, de Administração e de Tecnologia da Informação e Comunicação. Essas Diretorias, com seus encargos, divisões e seções,



conduziram, de forma orientada, os trabalhos técnico-administrativos, ou seja, a execução de atividades de natureza patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, auxiliando com informações a gestora geral, a Procuradora-Geral de Justiça, na tomada das decisões.

Avaliando a gestão, temos a informar que esta conduziu seus trabalhos dentro dos princípios constitucionais e administrativos que norteiam a administração pública, a probidade administrativa e a salvaguarda da res pública, bem como as melhores práticas de administração orçamentária, financeira e patrimonial, zelando pela preservação do patrimônio público, pela moralidade administrativa, transparência, eficiência e pela economicidade, inexistindo, até então, fatos que demonstrem irregularidades e/ou impropriedades com o condão de desabonar sua conduta administrativa e as contas do FPROVITA no exercício de 2025, respeitados os limites de observação concernentes à técnica profissional.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO FPROVITA

A Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 do Estado do Amazonas fixou, para o FPROVITA, a dotação inicial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o exercício de 2025, sendo R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para outras despesas correntes e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimentos.

Estabelecendo-se um comparativo do orçamento aprovado para o exercício de 2025, com aquele aprovado para o exercício imediatamente anterior, pode-se verificar que não houve alterações.

Quadro 1 - Orçamento Aprovado

Descrição	2024	2025
Outras Despesas Correntes	R\$ 950.000,00	R\$950.000,00
Investimentos	R\$ 50.000,00	R\$50.000,00
TOTAL	R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00

Fonte: LOA 2025 e 2024; AFI/SEFAZ-AM (ANEXO 12).



3.1. ORÇAMENTO AUTORIZADO

No exercício de 2025, as modificações incorridas no orçamento inicial passaram por modificações que se referem a abertura de créditos adicionais mediante anulação de dotação e destaques de créditos para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. De tal modo, não houve abertura de créditos adicionais por superávit ou excesso de arrecadação.

Observa-se que o FPROVITA apresentou o orçamento autorizado de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), o qual foi devidamente repassado pela Secretaria de Estado da Fazenda para o fundo aqui analisado, que, por sua vez, o destacou para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ. Por último, verifica-se que não houve devolução de destaque de créditos pela PGJ para o FPROVITA.

O Quadro 02, a seguir, expressa, em apertada síntese, o exposto acima.

Quadro 2 - Demonstrativo do Orçamento Aprovado

Recursos Orçamentários	2024
Dotação inicial	1.000.000,00
Créd suplementar por excesso de arrecadação/superávit	0,00
Créd suplem por anulação total ou parcial de dotação	50.000,00
Acréscimo de add	200.000,00
Redução de addi	-200.000,00
Anulação total ou parcial de dotação	-50.000,00
Destaques orçamentários	-1.000.000,00
(=) Orçamento autorizado	1.000.000,00

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (DETACONTA e RELEXEORC3).

4. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento inicial do FPROVITA não previa a realização de receitas orçamentárias para o exercício de 2025, no entanto, pode-se verificar no Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a



Arrecadada; bem como sintetizado no quadro seguinte que se obteve um valor de receitas realizadas no montante de R\$ 22.079,98 (vinte e dois mil e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), contabilizada a título de Receitas Correntes, do tipo Patrimonial, decorrente de rendimentos de aplicação financeira.

O Quadro 03 a seguir, busca demonstrar, sinoticamente, a execução orçamentária da receita do FPROVITA, no exercício de 2025, por grupos e subgrupos de receitas orçamentárias. Senão, vejamos:

Quadro 3 - Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária

Receita Orçamentária	Previstas para 2025 (a)	Realizadas em 2025 (b)	Diferença (c=b-a)
Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 22.079,98	R\$ 22.079,98
Remuneração de depósitos bancários	R\$0,00	R\$ 22.079,98	R\$ 22.079,98
Receita de Capital	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total de Receitas	R\$ 0,00	R\$ 22.079,98	R\$ 22.079,98

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (ANEXOS 10 e 12).

4.1. RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Como não houve uma previsão inicial de receitas e o FPROVITA obteve R\$ 22.079,98 (vinte e dois mil e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) de receita realizada, decorrentes de rendimentos de aplicação, pode-se dizer que, em 2025, assim como em 2024, configurou-se um cenário de excesso de arrecadação.

Quadro 4 – Demonstração do Resultado da Receita Orçamentária

Receita Orçamentária	2025	2024
Prevista	R\$0,00	R\$0,00
Realizada	R\$ 22.079,98	R\$ 24.436,37
Total	R\$ 22.079,98	R\$ 24.436,37

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (ANEXOS 10 e 12).



5. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

5.1. DESPESAS EXECUTADAS

De acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, não existe despesa sem prévio empenho. Partindo-se dessa premissa legal, observou-se, por intermédio do Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/1964) e do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/1964), que, em 2025, o FPROVITA não realizou execução orçamentária de despesas, em coadunação com o posicionamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a qual assevera que fundos especiais, como vem a ser o caso do FPROVITA, não possuem personalidade jurídica e, nesse talante, não contratam, não se obrigam e nem titularizam obrigações jurídicas.

Cumpre salientar que o FPROVITA foi instituído com a finalidade de disponibilizar, ou ainda, assegurar os recursos financeiros necessários à execução, no âmbito do Estado do Amazonas, do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. Tal Programa tem, legalmente, como instituição executora, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM. Por isso, durante o exercício financeiro realizou-se descentralização de crédito (destaque concedido) em favor da PGJ/AM, conforme já exposto no item 3.1 deste documento.

5.2. RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Diante de um quadro em que a despesa autorizada é maior do que a despesa realizada tem-se a formação de um cenário de economia orçamentária. Assim, em 2025, o FPROVITA, conforme mencionado anteriormente, não realizou quaisquer despesas. Vale ressaltar que a despesa autorizada foi inicialmente fixada em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Ressalta-se também que embora não tenha havido despesa (empenhos) no FPROVITA, esse efetuou descentralização de crédito, concedendo-o à PGJ.



6. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Tem-se um superávit orçamentário quando a diferença entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas é positiva. No exercício de 2025, pode-se dizer que houve um **superávit orçamentário** na ordem de R\$ 22.079,98 (vinte e dois mil e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme demonstra o Anexo 12 (Balanço Orçamentário).

7. CRÉDITOS ADICIONAIS E CRÉDITOS CONCEDIDOS

A Lei Orçamentária válida para 2025 estabelecia um orçamento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para o FPROVITA. De acordo com essa norma legal, os recursos empregados no fundo seriam oriundos do Tesouro Estadual, ou seja, haveria a disponibilização (repasse) de recursos ordinários do Estado para o Fundo.

O orçamento inicial passou por algumas alterações ao longo do ano. Observa-se que ele foi suplementado no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tendo apresentado anulações no total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Por último, pode-se averiguar que houve um destaque orçamentário do FPROVITA para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Faz-se mister mencionar que o destaque realizado para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM se destinava a custear as despesas com o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, programa esse vinculado à PGJ/AM.

8. ACOMPANHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

No exercício de 2025, não houve qualquer pagamento de Restos a Pagar, tampouco inscrição de valores dessa natureza.



9. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, APURAÇÃO DO SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE E RESULTADO FINANCEIRO

O quadro abaixo demonstra, de forma resumida, a movimentação financeira, a apuração do saldo em espécie para o exercício seguinte e o resultado financeiro, em 2025, do FPROVITA.

Quadro 5 - Demonstração da Movimentação Financeira

Operação	Valores
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	R\$ 184.746,58
Repasso recebido	R\$ 1.000.000,00
Receita realizada	R\$ 22.079,98
Transferências Recebidas Indep. De Execução Orçamentária	R\$ 22.079,98
Transferências Concedidas Indep. De Execução Orçamentária	-R\$ 22.079,98
Repasso concedido (créditos concedidos)	-R\$ 1.000.000,00
(=) Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	R\$ 206.826,56
Resultado Financeiro do Exercício	R\$ 22.079,98

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (ANEXO 13 - Balanço Financeiro).

O resultado financeiro apurado, em 31/12/2025, demonstra que houve aumento das disponibilidades financeiras do fundo em R\$ 22.079,98 (vinte e dois mil e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), tendo em vista a realização de receita sem que tenha havido execução de despesa ou repasse financeiro além dos valores que foram destacados à PGJ. Como resultado, chegou-se ao valor de R\$ 206.826,56 (duzentos e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) de Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte.

Vale ressaltar que as expressões “Saldo em Espécie do Exercício Anterior” e “Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte” são comumente utilizadas nos demonstrativos contábeis (vide Balanço Financeiro) e compreendem valores classificados como Caixa e Equivalentes de Caixa e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

A definição de Caixa, de acordo com a NBC TSP 12, compreende numerário em espécie e depósitos bancários. Já os Equivalentes de Caixa são definidos como aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez que são prontamente



convertíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. No caso do FPROVITA, pode-se dizer que não apresenta numerário em espécie.

As transferências recebidas/concedidas independentes de execução orçamentária têm efeito nulo e correspondem às contabilizações de troca de agência e contas bancárias no Bradesco (transferência entre contas do mesmo banco e mesma UG).

9.1. SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (EXTRATO BANCÁRIO X SALDO CONTÁBIL)

A posição financeira, em 31/12/2025, demonstrada pelos extratos bancários guarda conformidade com os valores evidenciados pelos relatórios contábeis, conforme quadro abaixo.

Quadro 6 - Conciliação – Extrato Bancário versus Saldo Contábil

Parâmetro	Valores
Saldo contábil (a)	R\$ 206.826,56
Saldo bancário (b)	R\$ 206.826,56
Diferença (c = b - a)	R\$ 0,00

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (DETACONTA E EXTRATOS BANCÁRIOS).

10. RESULTADO PATRIMONIAL

Como estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sabe-se que o resultado patrimonial corresponde à diferença entre o valor total das Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD do período. Sendo o montante das VPA maior do que aquele das VPD, tem-se um resultado patrimonial superavitário, ocorrendo o inverso, tem-se um resultado patrimonial deficitário. Em 2025, o resultado patrimonial apresentou um superávit de R\$ 22.079,98 (vinte e dois mil e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).



11. SUPERÁVIT FINANCEIRO

Conforme prevê o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pode ser utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito adicional. O FPROVITA demonstra um superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial apresentado até 31/12/2025, no montante de R\$ 206.826,56 (duzentos e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Quadro 7 - Apuração do Superávit Financeiro

Balanço	Valores
Ativo financeiro	R\$ 206.826,56
Caixa e equivalente de caixa	R\$ 206.826,56
Passivo financeiro	R\$ 0,00
Resultado	R\$ 206.826,56

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (BALANÇO PATRIMONIAL).

12. INVENTÁRIOS

No exercício de 2025, não houve registro no FPROVITA quanto a bens imobilizados, intangíveis, tampouco estoques de qualquer natureza (conforme informação do Setor de Patrimônio e Material e da Seção de Almoxarifado).

13. RECOMENDAÇÕES

13.1. TRANSPARÊNCIA

Ao parabenizar a gestão do FPROVITA pela importante contribuição nas ações e procedimentos que levaram a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas a conquistar e manter, o Selo Diamante do Programa Nacional de Transparência Pública, concedido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, sugere-se a continuidade do zelo no tratamento dos dados e da plena disponibilidade no processo de melhoria nos procedimentos de divulgação das informações da gestão.



O Selo Diamante é concedido aos órgãos que se destacam no quesito transparência e apresentam o maior percentual de critérios atendidos, sendo a mais alta classificação do Radar da Transparência Pública.

13.2. CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A capacitação profissional contínua é imprescindível para a execução de atividades técnicas de excelência, motivo pelo qual sugerimos a realização ou disponibilização de treinamentos para a equipe técnica do FPROVITA, com participações, por exemplo, em congressos, seminários e eventos voltados às áreas sob os cuidados da administração, contabilidade e auditoria do Fundo.

14. PARECER TÉCNICO

Foram examinados os demonstrativos da prestação de contas anual do ano de 2025, elaborados sob a responsabilidade da Excelentíssima Senhora Doutora Leda Mara Nascimento Albuquerque, com o objetivo de comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos do FPROVITA, além de subsidiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Nesse contexto, declara-se que as peças que integram a prestação de contas sob exame refletem, de forma fidedigna, a movimentação econômico-financeira, contábil, operacional e patrimonial do FPROVITA no período analisado, representando a regularidade da prática dos atos de gestão no exercício a que se refere, com observância da legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, a legislação vigente e os princípios orçamentários e contábeis aplicáveis.

Considerando a declaração acima exposta e as recomendações apresentadas no item 13 deste relatório, sugere-se à Procuradora-Geral de Justiça do



Estado do Amazonas – PGJ/AM, presidente do FPROVITA, bem como ao seu Conselho Diretor, a aprovação das peças contábeis do referido fundo, relativas ao exercício de 2025, publicação dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais, e o seu posterior encaminhamento para a Diretoria de Orçamento e Finanças, de forma que esta proceda ao envio da citada documentação, por meio do Domicílio Eletrônico de Contas, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

É o Parecer,

Manaus, 18 de março de 2026.

Elaborado:

PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SENA
Agente Técnico - Contador

De acordo:

ELAYNE DE LIMA PEREIRA RAMOS
Agente Técnico - Contador
Chefe da Divisão de Controle Interno